

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2849/90 Reautuado em 22.03.91

Apenso: Processo CEE nº 1611/87.

INTERESSADO PEDRO GERALDO APARECIDO NOVELLI

ASSUNTO Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Filosofia Geral" - E.S.E.F. de Avaré

RELATOR CONS. NICOLAU TORTAMANO

PARECER CEE Nº 1163/91 CETG "D" APROVADO EM 03/07/91

COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Escola Superior de Educação Física da Fundação Regional Educacional de Avaré indica PEDRO GERALDO APARECIDO NOVELLI para lecionar, a partir de 18.02.91, a disciplina "Filosofia Coral", vinculada ao Departamento de Disciplinas Pedagógicas, no Curso de Educação Física.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidos na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 127/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação do PEDRO GERALDO APARECIDO NOVELLI para lecionar a disciplina "Filosofia Geral" na Escola Superior de Educação Física de Avaré.

São Paulo, 12 de abril de 1991.

a) CONS. NICOLAU TORTAMANO
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente